

Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/004.338/2021, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Do Prazo:	O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.
Data da Assinatura:	25/02/2025
Assinam:	Maurício Simões Corrêa e Samir Rezende Siviero

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO "P" CEDPI/MS N. 12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERNÂNCIA DA MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDPI/MS) – BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de Reorganização nº 12.454, de 29 de novembro de 2007 e por seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º A alternância dos conselheiros abaixo relacionados para o exercício de suas funções na Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS), conforme disposição abaixo, a contar da data da sua aprovação, para mandato de 1(um) ano:

- 1- PRESIDENTE: Irma Macario – Conselho Regional de Psicologia 14ª Região (CRP 14)
- 2- VICE-PRESIDENTE: Ana Maria Thimóteo da Silva – Secretaria de Estado de Saúde (SES)

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

Ana Maria Thimóteo da Silva

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 79/SEAD, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de minuta de legislação visando o aperfeiçoamento do Marco Regulatório do Programa Energia Social – Conta Zero.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e do inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), Grupo de Trabalho (GT), para aperfeiçoamento do Marco Regulatório do Programa Energia Social – Conta Zero.

§1º A Coordenação do GT será exercida pela Secretária-Executiva de Assistência Social (SEAS), e em seus impedimentos, pela Superintendente de Programas Sociais Estruturantes (SUPES).

Art. 2º - O GT terá duração de 60 dias, contados de 06 de fevereiro, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 2º O GT terá como produto final, apresentar a minuta para revisão da legislação e regras que definam claramente processos, operações, responsabilidades e fluxos operacionais do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 79, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e do inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de minuta de normas regulatórias do Programa Energia Social – Conta Zero.

Art. 2º O GT será integrado pelos membros abaixo relacionados:

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA
Secretaria Executiva de Assistência Social	Taciana Afonso Silvestrini	109891026
Secretaria Executiva de Assistência Social	Priscila Sousa Nunes	46235032
Superintendência de Programas Sociais Estruturantes	Moema Urquiza	84619023
Superintendência de Programas Sociais Estruturantes	Gabriela Matos Garcia Maia	498878022
Superintendência de Programas Sociais Estruturantes	Alessandra Vianna Ferreira	84198024
Unidade Setorial de Controle Interno	Elda Guimarães da Silveira	72831023
CJUR/PGE/SEAD	Lilian Camargo de Almeida Molina	477529021

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

REPUBLICA-SE NA INTEGRAPOR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.757 de 26 de fevereiro de 2025 – PG 17

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1528/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.632-2024

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Mulher - CRIPAM- CNPJ nº 01.841.429/0001-74.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 16 (dezesesseis) dias, contados de 29/08/2025 e término em 13/09/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 26 /02/2025

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira – CPF n.º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 014/2020/SEILOG, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2020/SAD Nº Cadastral 13159

Processo: 57/008.171/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira – Da Vigência do Contrato de Adesão n. 014/2020; 1.2 Alterar a Cláusula Décima – Dos recursos orçamentários Contrato de Adesão n. 014/2020 que integra o Contrato Corporativo 002/2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho n. 107910126122003960980001, Natureza de Despesa m. 3390, Item da Despesa n. 3702, Fonte n. 150000001.

Valor: O valor mensal do Contrato Aderente n. 014/2020 é de R\$ 21.326,27 (vinte e um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), e o valor anual é de R\$ 255.915,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), com efeitos a partir do início de sua vigência (18 de fevereiro de 2025).

Função	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total por Função Mensal	Valor Total por Função Anual
Auxiliar de limpeza-Pq. dos Poderes	1	R\$ 4.499,06	R\$ 4.499,06	R\$ 53.988,72
Auxiliar de limpeza-Bonito	2	R\$ 4.490,99	R\$ 8.981,98	R\$ 107.783,76
Copeira-Pq. dos Poderes	1	R\$ 3.835,12	R\$ 3.835,12	R\$ 46.021,44
Recepcionista-Pq. dos Poderes	1	R\$ 4.010,11	R\$ 4.010,11	R\$ 48.121,32
Valor Total			R\$ 21.326,27	R\$ 255.915,24